



**CÂMARA MUNICIPAL
ESTADO DO ES**

Processo: 5254/2023

Tipo: Solicitação Geral (Interno): 980/2023

Área do Processo: ELETRÔNICO

Data e Hora: 15/02/2023 17:09:45

Procedência: CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

Assunto: OFÍCIO-CMC/ADM Nº 014/2023,

ENCAMINHA O AUTÓGRAFO Nº 06/2023,

CORRESPONDENTE AO PROJETO DE LEI

COMPLEMENTAR EXECUTIVO Nº 004/2023.

<https://sei.cariacica.es.gov.br/Sistema/Etiquetas/Etiqueta...> 1/1

OFÍCIO-CMC/ADM Nº014/2023

Cariacica/ES, 15 de fevereiro de 2023.

Exmº. Sr.

Euclério de Azevedo Sampaio Junior

Prefeito Municipal de CARIACICA – ES

Encaminhamos a V. Ex^a. O AUTÓGRAFO nº 06/2023, correspondente ao PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR EXECUTIVO Nº 004 SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2023. – AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL - ALTERA PARCIALMENTE A LEI COMPLEMENTAR Nº 74, DE 16 DE JANEIRO DE 2018, QUE ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 028/2009. Aprovado nesta Câmara na Sessão extraordinária realizada no dia 15/02/2023.

Respeitosamente,

KARLO AURÉLIO VIEIRA DO COUTO

Presidente

Rod. BR 262 - Km 3,5 - S/Nº - Campo Grande – Cariacica/ES – CEP 29.140-052 –

CNPJ 27.469.873/0001-02 - Tel/Fax: 0xx(27) 3226-8255

www.camaracariacica.es.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 06/2023
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR EXECUTIVO Nº 004
PROCESSO Nº 141/2023

A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR EXECUTIVO Nº 004 SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2023. Envia-o ao Prefeito Municipal na forma do art. 57 da Lei Orgânica.

**ALTERA PARCIALMENTE A LEI COMPLEMENTAR Nº 74,
DE 16 DE JANEIRO DE 2018, QUE ALTERA
DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº.
028/2009.**

**Art. 1º Os incisos II e III do artigo 1º da Lei Complementar nº 074/2018
passam a vigorar com a seguinte redação:**

“Art. 1º [...]

I – [...]

II – 01 (um) cargo de provimento em comissão de Coordenador de Perícia, Referência CP2, devendo o ocupante possuir preferencialmente formação de nível superior ou técnico em qualquer área de formação.

III – 01 (um) cargo de provimento em comissão de Coordenador de Compensação Previdenciária, Referência CP2, devendo o ocupante possuir preferencialmente formação de nível superior ou técnico em qualquer área de formação.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Karlo Aurelio Vieira do Couto
Presidente
Câmara Municipal de Cariacica





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 06/2023
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR EXECUTIVO Nº 004
PROCESSO Nº 141/2023

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vicente Santorio Fantini, 15 de fevereiro de 2023.

KARLO AURÉLIO VIEIRA DO COUTO

Presidente

EDGAR PEDRO TEIXEIRA
1º Secretário

FLÁVIO ROBERTO DA SILVA
2º Secretário em exercício

